



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1063, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 986,
de 30.06.2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. Joao José Pereira Filho no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 986, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Gestor é o órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes na proporção de 1/4 (um quarto) das suas vagas, destinadas aos representantes de movimentos populares”.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I e II do artigo 5º.

Art. 3º - Ficam revogados os parágrafos primeiro e sexto do artigo 5º.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas, 11 de julho de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 11 de julho de 2019.

Elávio Francisco Franóli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio